



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS

Lei Municipal nº 892, de 29 de março de 2007.

Autoriza abertura de crédito adicional especial para o Orçamento da Prefeitura Municipal de Duas Barras, compreendendo o montante de até 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais) para criação de atividades não contempladas no respectivo orçamento em vigor.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS, por seus representantes legais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover por meio de ato próprio, a abertura de crédito adicional especial, para a criação de atividades não contempladas no respectivo orçamento em vigor da Prefeitura Municipal de Duas Barras, no montante de até 550.000,00 – (quinhentos e cinquenta mil reais) tendo em vista a necessidade de utilização de tais recursos em ações administrativas e de caráter social, além dos ajustes necessários, nos Quadros de Detalhamento da Despesa, em conformidade com os dispositivos intrínsecos ao Art. 42 da Lei Federal 4.320/64, conforme se depreende abaixo:

Unidade Orçamentária	Atividades	Valor autorizado em R\$
Séc. Mun. De Obras	0600.154520062.100-3350.41.00	60.000,00
Séc. Mun. De Educação FUNDEF	0800.123610082.101-3190.92.00	130.000,00
Séc. Mun. De Agricultura	1100.201220132.102-3350.41.00	80.000,00
Séc. Mun. De Transportes	1200.261230142.103-3350.41.00	200.000,00
Séc. Distrital de Monnerat	1800.154520242.104-3350.41.00	80.000,00
Total (suplementações):		R\$550.000,00

Art. 2º - Os recursos para atendimento da presente lei, ficam a conta do Art. 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei Federal 4.320/64.


PREF. MUN. DE DUAS BARRAS
ANTONIO CARLOS PAGNUZZI ARAUJO
PREFEITO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Duas Barras, 29 de Março de 2007.

Antonio Carlos Pagnuzzi Araujo

Antonio Carlos Pagnuzzi Araujo

Prefeito

PREF. MUN. DE DUAS BARRAS
ANTONIO CARLOS PAGNUZZI ARAUJO
PREFEITO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS
GABINETE DO PREFEITO

2º votacao
Duas Barras-RJ., 05 de março de 2007.

art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, principalmente no que tange a anulação de recursos já consignados no Orçamento em vigor, para a criação do respectivo projeto.
Mensagem nº 007/2007.

APROVADO

Bm 29.03.07

APROVADO

Bm 26.03.07

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à elevada consideração dessa Egrégia Casa Legislativa o anexo Projeto de Lei, que trata da solicitação de abertura de crédito adicional especial, tendo em vista a necessidade de criação de atividades não contempladas no orçamento em vigor da Prefeitura Municipal de Duas Barras, tendo em vista a necessidade de utilização de tais recursos em ações administrativas e de caráter social, além dos ajustes necessários, no Quadro de Detalhamento de Despesa.

Cabe ressaltar que tal alteração se dará em conformidade com o disposto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, principalmente no que tange a anulação de recursos já consignados no Orçamento em vigor, para a criação do respectivo projeto.

Neste contexto, em conformidade com os dispositivos contidos na citada Lei Federal nº 4.320/64, na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno desta Colenda Casa de Leis, solicito respeitosamente que o referido projeto, seja apreciado, em Caráter de URGÊNCIA URGENTÍSSIMA, e que o mesmo receba parecer favorável das Comissões e a aprovação pelo Plenário.

Atenciosamente,

Antonio Carlos Pagnuzzi de Araújo
Antonio Carlos Pagnuzzi de Araújo
Prefeito

consignados no Orçamento em vigor, para a criação do respectivo projeto.

Exmº. Sr.

Vereador Nauto da Silva Serafim

Presidente da Câmara Municipal de Duas Barras - RJ

Duas Barras - RJ



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS

Projeto de Lei nº de de 2007.

Autoriza abertura de crédito adicional especial para o Orçamento da Prefeitura Municipal de Duas Barras compreendendo o montante até R\$ 550.000,00 (Quinhentos e cinquenta mil reais), para criação de atividades não contempladas no respectivo Orçamento em vigor.

O Prefeito Municipal de Duas Barras, Estado do Rio de Janeiro, faz saber que a Câmara aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

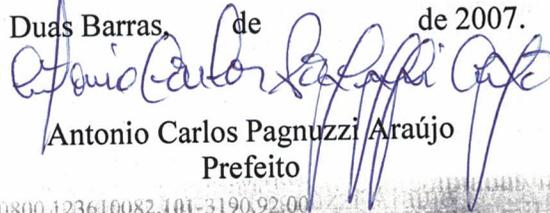
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover por meio de ato próprio, a abertura de crédito adicional especial, para a criação de atividades **não contempladas no respectivo orçamento em vigor da Prefeitura Municipal de Duas Barras, no montante até R\$ 550.000,00** (Quinhentos e cinquenta mil reais), tendo em vista a necessidade de utilização de tais recursos em ações administrativas e de caráter social, a além dos ajustes necessários, nos Quadros de Detalhamento da Despesa, em conformidade com os dispositivos intrínsecos ao art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme se depreende abaixo:

Unidade Orçamentária	Atividades	Valor autorizado em R\$
Secretaria M. de Obras	0600.154520062.100-3350.41.00	60.000,00
Secretaria M. de Educação-Fundef	0800.123610082.101-3190.92.00	130.000,00
Secretaria M. de Agricultura	1100.201220132.102-3350.41.00	80.000,00
Secretaria M. de Transportes	1200.261230142.103-3350.41.00	200.000,00
Secretaria Distrital de Monnerat	1800.154520242.104-3350.41.00	80.000,00
Total (Suplementações);		_R\$= 550.000,00

Art. 2º - Os recursos para atendimento da presente lei, ficam à conta do Art. 43, parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Duas Barras, de de 2007.


Antonio Carlos Pagnuzzi Araújo
Prefeito

Secretaria M. de Educação-Fundef
Secretaria M. de Agricultura

0800.123610082.101-3190.92.00
1100.201220132.102-3350.41.00

130.000,00
80.000,00



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Duas Barras

Consultoria Jurídica

Parecer 01/2007

Projeto de Lei nº 008/2007

Matéria: Parecer sobre constitucionalidade e demais efeitos.

Consultante: Mesa Diretora da Câmara Municipal de Duas Barras

Ementa: "Autoriza abertura de crédito adicional especial para o Orçamento da Prefeitura Municipal de Duas Barras, compreendendo o montante até R\$ 550,000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais), para atividades não contempladas no respectivo Orçamento em vigor".

Veio à consultoria jurídica do Poder Legislativo do Município de Duas Barras, solicitação de emissão de parecer, acompanhada do Projeto de Lei nº 008/2007 de autoria do chefe do poder executivo, encaminhada pelo presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Duas Barras, conforme ementa acima.

É O RELATÓRIO:

Em relação as normas estabelecidas pela secretaria da Câmara Municipal de Duas Barras, encontra-se distribuído dentro de prazo legal, atribuindo ao fato, a legalidade;

Em relação a sua tramitação no nobre Plenário desta Casa de Leis, o mesmo ultrapassou-os sem impedimentos;

Quanto a Redação do citado projeto de Lei, encontra-se dentro dos padrões pré-estabelecidos.



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Duas Barras

Quanto ao objeto, vejamos:

CONSIDERANDO ser um ato administrativo direcionado ao Chefe do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO que o citado projeto encontra respaldo na Lei 4.320/64, em especial em seu art. 43, parágrafo 1º, inciso III;

CONSIDERANDO ainda, que o mesmo só alcançará efeitos a partir de sua decretação;

Isto posto, ante o exame do Projeto de Lei a esta Assessoria submetido, resta evidenciado a observância dos dispositivos legais, motivo pelo qual opinamos pela APROVAÇÃO.

Pelo prosseguimento.

É O PARECER.

Duas Barras, 12 de março de 2007.

Bruno Verbicário dos Santos

OAB/RJ 91063

Assessor Jurídico

Aldair José Teixeira

OAB/RJ 126.400

Assessor Jurídico



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Duas Barras

**PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
REDAÇÃO**

RELATOR: VEREADOR JOSÉ HENRIQUE LOPES DA SILVA

Projeto de Lei nº 008/2007

Consulente: Mesa Diretora da Câmara Municipal de Duas Barras

Ementa: "Autoriza abertura de crédito adicional especial para o Orçamento da Prefeitura Municipal de Duas Barras, compreendendo o montante até R\$ 550,000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais), para de atividades não contempladas no respectivo Orçamento em vigor".

Veio a esta COMISSÃO, solicitação de parecer sobre projeto de lei de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal, conforme sua ementa acima, pelo qual emito meu parecer:

RELATÓRIO:

Tendo em vista que o referido projeto encontra-se dentro dos parâmetros estabelecidos em Leis pertinentes à matéria e que após análise do parecer jurídico desta casa e que nada de inconstitucional fora encontrado, observando, inclusive, a sua tramitação dentro das normas estabelecidas pelo nosso Regimento Interno e também a nossa Lei Orgânica Municipal, sou pela **APROVAÇÃO** do referido Projeto.

Pelo prosseguimento.

É O PARECER.

Duas Barras, 12 de março de 2007.

José Henrique Lopes da Silva
JOSÉ HENRIQUE LOPES DA SILVA

RELATOR



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Duas Barras

DECISÃO:

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, através de seu Presidente Vereador Marcos Serpa Alves, emite **PARECER FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei N° 08/2007, de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal, cuja ementa encontra-se descrita acima, obtendo **UNANIMIDADE NA COMISSÃO.**

DUAS BARRAS, 12 DE MARÇO DE 2007.

MARCOS SERPA ALVES

PRESIDENTE

SÉRGIO VIEIRA DE BARROS

MEMBRO



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Duas Barras

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

RELATOR: VEREADOR AUDELIR FRANCISCO PRESTES TEIXEIRA

Projeto de Lei nº 008/2007

Consulente: Mesa Diretora da Câmara Municipal de Duas Barras

Ementa: "Autoriza abertura de crédito adicional especial para o Orçamento da Prefeitura Municipal de Duas Barras, compreendendo o montante até R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais), para a criação de atividades não contempladas no Orçamento em vigor".

Veio a esta COMISSÃO, solicitação de parecer sobre projeto de lei de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal, conforme sua ementa acima, pelo qual emito meu parecer:

RELATÓRIO:

Tendo em vista que o referido projeto encontra-se dentro dos parâmetros estabelecidos em Leis pertinentes à matéria e que após análise do parecer jurídico desta casa e que nada de inconstitucional fora encontrado, observando, inclusive, a sua tramitação dentro das normas estabelecidas pelo nosso Regimento Interno e também a nossa Lei Orgânica Municipal, motivo pelo qual não há fundamentos para sua desaprovação observando ainda, que a dotação à que se destina o referente projeto, são oriundos de receita própria. No mais, sou pela **APROVAÇÃO** do referido Projeto.

Pelo prosseguimento.

É O PARECER.

Duas Barras, 26 de março de 2007.

AIDELIR FRANCISCO PRESTES TEIXEIRA

RELATOR



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Duas Barras

DECISÃO:

A COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, através de seu Presidente Vereador Sérgio Vieira de Barros, emite PARECER FAVORÁVEL ao Projeto de Lei Nº 08/2007, de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal, no mais, por UNANIMIDADE NA COMISSÃO, somos pela aprovação.

DUAS BARRAS, 26 DE MARÇO DE 2007.

Sérgio Vieira de Barros
PRESIDENTE

José Henrique Lopes da Silva
José Henrique Lopes da Silva
MEMBRO